

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO

Em 01 / 04 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
MATÉRIA ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO

Em 01 / 05 / 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB  
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO  
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25  
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000  
CNPJ – 04.226.327/0001-37

Projeto de Resolução nº 001/2025

Em 28 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
DO REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA A FIM DE CRIAR A  
“COMISSÃO LEGISLATIVA  
PERMANENTE DE DEFESA E  
PROTEÇÃO DOS ANIMAIS” NO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessões Ordinárias realizada nos dias 07 (sete) e 28 (vinte e oito) de Abril de 2025, o Projeto de Resolução 001/2025 que “Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara a fim de criar a ‘Comissão legislativa permanente de defesa e proteção dos animais’ no município de Várzea/PB e dá outras providências.”

**Art. 1º** - Esta lei altera os artigos 16 e acrescenta o artigo 24-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea, criando mais uma comissão permanente nesta casa legislativa.

**Art. 2º** - O artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - As Comissões Permanentes são em números de quatro, compostas, cada uma, por três membros e têm as seguintes denominações:

- I - Legislação, Justiça e Redação;
- II - Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- III - Educação, Cultura, Esporte, Bem-Estar Social, Ecologia e Defesa do Cidadão;
- IV - Defesa e proteção dos animais.

**Art. 3º** - O artigo 24-A terá a seguinte redação:

Art. 24-A – Compete a Comissão de defesa e proteção dos animais:

- I - Proposições relacionadas a defesa e proteção animal;
- II - Campanha de conscientização quanto ao tema;
- III - Apreciação do Plano Plurianual da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Aprovado em 1ª Votação  
Em 01 / 04 / 2025 às 19:00 hs.  
*Francisco Vinícius de Araújo*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Aprovado em 2ª Votação  
Em 28 / 04 / 2025 às 19:00 hs.  
*Francisco Vinícius de Araújo*  
Presidente



**ESTADO DA PARAIBA  
CAMÂRA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB  
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO  
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25  
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000  
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

VI- Debates e audiências públicas sobre os temas relacionados aos direitos dos animais;

VII- Demais assuntos relativos a defesa, controle e proteção dos animais no âmbito do Município de Várzea;

**Art. 4º** - Revoga disposição em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Várzea – PB, Sala de Sessões em 08 de Abril de 2025.

**Francisco Lindeildo de Araújo  
Presidente**

**João Victor Medeiros do Nascimento  
Primeiro Secretário**

**José Zimar Fernandes  
Segundo Secretário**